



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROTOCOLO

Nº 1045/2022 - 10:57hs

05 AGO. 2022

Caetano Albarello

Assinatura

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 50/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSEPRO - CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA DE FREDERICO WESTPHALEN RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro, ao **CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 88.661.053/0001-02, com sede na Rua José Canellas, nº. 138, Bairro Centro, na cidade de Frederico Westphalen, RS, com atividade de natureza continuada nas áreas de defesa dos direitos sociais.

§ 1º O valor do auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em sete (07) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e deverá ser aplicado exclusivamente nas despesas elencadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

§ 2º O valor que será repassado em sete (07) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), iniciando-se e retroagindo a primeira em 01/06/2022, proveniente do Termo de Fomento a ser firmado entre as partes, e obrigatoriamente deverá ser depositado pelo Município e movimentado pelo CONSEPRO em conta bancária específica, indicada pela entidade. O valor acima descrito, deverá ser repassado o montante para o 2º Grupo de Policiamento Ambiental de Frederico Westphalen - PATRAM.

§ 3º A entidade ficará obrigada a apresentar a prestação de contas ao Município, nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Art. 2º Incumbe à entidade beneficiária, CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Frederico Westphalen, RS, desenvolver atividades que venham a melhorar as ações e serviços públicos de segurança pública no município, vindo ao encontro do interesse público e em benefício de toda a comunidade.

Art. 3º Os recursos de que trata o § 1º desta Lei, deverá ser utilizado no custeio de despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho apresentado pelas entidades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 08 de agosto de 2022.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 50/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Município de Palmitinho, RS, a celebrar Termo de Fomento e conceder auxílio financeiro a Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO.

A presente solicitação tem por objetivo a autorização para celebração de parceria entre a Administração Municipal e o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, a fim de conceder auxílio financeiro de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em sete (07) parcelas mensais no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o 2º Grupo de Policiamento Ambiental de Frederico Westphalen - PATRAM, e deverá ser aplicado exclusivamente nas despesas elencadas no plano de trabalho apresentado pela entidade.

Considerando que tal entidade colabora com a segurança pública, no combate a crimes ambientais e promove maior segurança à população, demonstrando, desta forma, a existência de finalidades de interesse público, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta, submetendo-a ao regime de **URGÊNCIA** para a sua tramitação, observado o disposto no Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Nestas condições, e em conformidade com o previsto no inciso I, do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a com a Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, na certeza da sua acolhida e aprovação, reiteramos o nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente CONSELHO COMUNITÁRIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA- CONSEPRO			CNPJ 88.661.053/0001-02	
Endereço RUA JOSÉ CANELLAS, Nº 138, CENTRO				
Cidade FREDERICO WESTPHALEN	UF RS	CEP 98.460.000	Telefone 55-84250145	
Conta Corrente 060604882-9	Banco BANRISUL	Agência 0630-45	Praça de Pagamento FREDERICO WESTPHALEN	
Nome do Responsável LIDIO PEDRO SIGNORI			CPF 401158879-20	
C.I./Órgão Expedidor SJS	Cargo PRESIDENTE	Endereço RUA JOSÉ CANELLAS CENTRO		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CONVÊNIO PRÓ-SEGURANÇA POLICIA AMBIENTAL	Período de Execução	
	Início 01/06/2022	Término 31/12/2022
Identificação do Objeto: Convênio no valor de \$500,00 reais por mês		
Justificativa da Proposição: Ajudar na captação de verbas para contribuir para aquisição e manutenção de equipamentos e materiais do 2º Grupo de Policiamento Ambiental de Frederico Westphalen - PATRAM.		
Prestação de contas: A verba será gasta mediante apresentação de recibo dos gastos pela Polícia Ambiental. A prestação de contas a concedente será realizada e enviada em até 30 dias úteis após o pagamento		

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	DESPESAS CORRENTES			
1	Pagamento DESPESAS COM EQUIPAMENTOS		R\$ 500,00	
	TOTAL GERAL	R\$ 3.500,00		

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 3.500,00)
CONCEDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 500,00					

Meta	7º MÊS
	R\$ 500,00

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

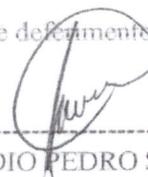
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		
			QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Contribuição de pagamento - CONSEPRO	1ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 500,00	01/06/2022	30/06/2022
Contribuição de pagamento - CONSEPRO	2ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 500,00	01/07/2022	31/07/2022
Contribuição de pagamento - CONSEPRO	3ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 500,00	01/08/2022	31/08/2022
Contribuição de pagamento - CONSEPRO	4ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 500,00	01/09/2022	30/09/2022
Contribuição de pagamento - CONSEPRO	5ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 500,00	01/10/2022	31/10/2022
Contribuição de pagamento - CONSEPRO	6ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 500,00	01/11/2022	30/11/2022
Contribuição de pagamento - CONSEPRO	7ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 500,00	01/12/2022	31/12/2022

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitinho, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com a Fazenda Pública ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Palmitinho, 01 de junho de 2022.
Local e Data

Pede deferimento,



LIDIO PEDRO SIGNORI
Proponente